

32.878.138/0001-84, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), onerando neste exercício, a dotação orçamentária número: 11.20.04.122.3024.2.103.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[118908431](#)

#### Data de Publicação

04/02/2025

Documento: [119031703](#) | Emissão Nota de Empenho (NP)

#### PRINCIPAL

#### Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: SGM/CAF/DGSAASSUNTO: Aquisição de Gazebo Piramidal.I - À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril, art. 75, inciso II, Dispensa Eletrônica nº 90002/2025-SGM, conforme Relatório de Adjudicação/Homologação doc. nº 118796273, AUTORIZO com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a Aquisição de Gazebo Piramidal, conforme especificações contidas na requisição acostada sob doc. nº 114945787, ficando adjudicado e homologado o seu objeto à empresa: VERTICAL TENDAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 53.677.483/0001-20, pelo valor unitário e total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).II - Designo como gestor do ajuste o servidor: Osmar Barros do Carmo - RF: 883.106-8, o controle de execução será exercido pelas servidoras: Elizabete Andréa Monteiro - RF: 750.003-3, na qualidade de Fiscal e Regiane de Sousa Ribeiro - RF: 919.070-8, como suplente.III - AUTORIZO, conseqüentemente, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa VERTICAL TENDAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 53.677.483/0001-20, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), onerando neste exercício, a dotação orçamentária número: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[118803934](#)

#### Data de Publicação

04/02/2025

Documento: [119031432](#) | Outras (NP)

#### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

Homologação de Dispensa

#### Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: SGM/CAF/DCMPASSUNTO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV a Cabo por assinatura e troca de pontos no Edifício Matarazzo - Sede da Prefeitura Cidade de São Paulo. I - À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril, art. 75, inciso II, da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025-SGM, conforme Relatório de Adjudicação/Homologação doc. nº 118840393, AUTORIZO com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV a Cabo por assinatura e troca de pontos no Edifício Matarazzo - Sede da Prefeitura Cidade de São Paulo, contemplando eventuais serviços de instalação e mudança/alterações de locais e pontos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para garantia da melhoria efetiva de qualidade de transmissão, com instalação de 01 (um) Ponto Principal na Programação Top HD e 37 (trinta e sete) Pontos Adicionais na Programação Top Digital, observando que todos os aparelhos sejam disponibilizados com entrada HDMI, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas na requisição de serviços acostado no doc. nº 117936262, ficando adjudicado e homologado o seu objeto à empresa: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ: 66.970.229/0001-67, pelo valor total de R\$ 20.714,94 (vinte mil setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).II - Designo como gestor do ajuste o servidor: FERNANDO ROGÉRIO COSTA - RF: 858.696-9, o controle de execução será exercido pelas servidoras: JULIANA SILVA ANTONIO - RF: 930.530-1, na qualidade de Fiscal e MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA - RF: 922.243-0, como suplente.III - AUTORIZO, conseqüentemente, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ: 66.970.229/0001-67, pelo valor total de R\$ 20.714,94 (vinte mil setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), onerando neste exercício, a dotação orçamentária número: 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[118877443](#)

#### Data de Publicação

04/02/2025

Documento: [119034438](#) | Outras (NP)

#### PRINCIPAL

#### Especificação de Outras

Cancelamento de Nota de Empenho

#### Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6011.2024/0001284-2INTERESSADO: SGM/CAF/DCMPASSUNTO: Cancelamento de saldo referente ao exercício de 2024 - Contrato nº 18/2024-SGM 1. À vista dos elementos

contidos no processo, especialmente as informações sob doc.: 118807594 e 118881550, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 58.954/2024 no valor de R\$609,53 (seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos), emitida em favor da empresa CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ: 66.970.229/0001-67, referente a Prestação de Serviços de TV a Cabo para o Edifício Matarazzo - Sede da Prefeitura Cidade de São Paulo, contemplando eventuais serviços de instalação e mudança/alterações de locais e pontos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para garantia da melhoria efetiva de qualidade de transmissão, com instalação de 01 (um) Ponto Principal na Programação Top HD e 29 (vinte e nove) Pontos Adicionais na Programação Top Digital, no exercício de 2024.

#### Anexo I (Número do Documento SEI)

[119031128](#)

#### Data de Publicação

04/02/2025

Documento: [118991448](#) | Aviso - Edital de Chamamento Público (NP)

#### DADOS DA LICITAÇÃO

#### Número

001/2025

#### Tipo

#### Maior oferta

#### Natureza

#### Serviços comuns

#### Descrição da natureza

BENS, DIREITOS E SERVIÇOS DE INTERESSE

#### Objeto da licitação

O presente Edital tem por objeto a apresentação de propostas de doação de bens, direitos e serviços descritos no Anexo II, que contribuirão para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030, instituído pelo Decreto municipal nº 58.514/18, disponível em:[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano\\_Munici](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano_Munici)

#### Processo

6011.2024/0003701-2

#### Local de execução

São Paulo - SP

#### Data da Publicação

04/02/2025

#### Texto do despacho

Edital de Chamamento Público Específico nº 001/SGM/2025Processo SEI Nº 6011.2024/0003701-2Objeto: Apresentação de propostas de doação de bens, direitos e serviços para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030.A Sra. CHEFE DE GABINETE DESIGNADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 219/SGM/2018 e no Decreto nº 58.294 de 28 de junho de 2018, e com fulcro no Decreto Municipal nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e suas alterações, com o apoio do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, FAZ SABER, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital até o dia 31 de dezembro de 2026, estará recebendo propostas de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Municipalidade os bens, direitos e serviços descritos no Anexo II, que contribuirão para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.I. DO OBJETO1. O presente Edital tem por objeto a apresentação de propostas de doação de bens, direitos e serviços descritos no Anexo II, que contribuirão para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030, instituído pelo Decreto municipal nº 58.514/18, disponível em:[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano\\_Munici](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano_Munici) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO2. Qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar proposta para os fins do presente Edital, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais condições deste edital.III. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS3. Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação por meio eletrônico para o e-mail [primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br](mailto:primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br):a) Proposta de doação do bem(ns), direito(s) ou serviço(s), com a sua(s) especificação(ões) e valor(es) estimado(s) conforme modelo do ANEXO I;b) cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;c) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;d) no caso de doação de bens, cópia dos documentos fiscais ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto.e) no caso de doação de serviços, cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.3.1 Não serão aceitos documentos rasurados.IV. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS4. A avaliação de pertinência das propostas apresentadas à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância será feita pela Comissão de Avaliação e Processamento das Doações indicada pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.4.1 São atribuições da Comissão de Avaliação e Processamento das Doações:a) receber os documentos e iniciar os respectivos processos eletrônicos;b) analisar a compatibilidade os documentos recebidos com os termos deste Edital e com o Plano Municipal pela Primeira Infância, deferindo ou indeferindo a inscrição;c) consultar, se necessário, os órgãos municipais pertinentes acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação;d) solicitar ao proponente ou

aos órgãos municipais pertinentes informações e documentos complementares;e) publicar comunicado no D.O.C., contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção de doação apresentada;f) encaminhar o processo, após devida instrução, à Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo Municipal ou, conforme o caso, para a Assessoria Jurídica do órgão que receberá a doação, para análise jurídica da proposta e, posteriormente, à autoridade competente para o despacho autorizatório previsto no artigo 28 do Decreto municipal nº 58.102/18, o qual trata do recebimento da doação;g) dirimir sobre eventuais dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos recebidos pelo e-mail [primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br](mailto:primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br). V. DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES5. O recebimento do bem(ns), direito(s) ou serviço(s) será formalizado mediante Termo de Doação, conforme disposto no artigo 26 do Decreto municipal nº 58.102/18 e, no caso de doações de pequeno vulto, mediante declaração firmada pelo doador, conforme permite o parágrafo único do mesmo artigo. O modelo do Termo de Doação encontra-se no Anexo III deste Edital, podendo sofrer alterações conforme as especificidades do objeto a ser doado.5.1 Fica vedada a utilização, pelos doadores, para fins publicitários, das doações, podendo, contudo, ser autorizada a menção informativa da doação no site oficial do doador e a inserção do nome do doador no objeto doado ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.5.2 Fica vedada doações que incorram no artigo 31 do Decreto 58.102/18:I - de pessoas físicas definitivamente condenadas:a) por ato de improbidade administrativa;b) por crime contra a Administração Pública;II - de pessoas jurídicas:a) declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;b) definitivamente condenadas:1) por ato de improbidade administrativa;2) em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;III - quando caracterizado conflito de interesses;IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;V - quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato.VI. DISPOSIÇÕES GERAIS6. As comunicações com os proponentes serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao e-mail informado na proposta apresentada.6.1. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas ao e-mail [primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br](mailto:primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br).6.2. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação e pela legislação vigente. Chefe de GabineteSecretaria de Governo Municipal ANEXO I - MODELO DE PROPOSTADADOS DO(S) PROPONENTE(S)NOME:R.G./CNPJ:ENDEREÇO:NÚMERO:COMPLEM/TELEFONE:E-MAIL:OBJETO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO: (apontar qual(is) item(ns) deseja doar, considerando as condições do Edital e contendo a descrição do bem ou serviço com todas as especificações necessárias ao entendimento e os valor(es) estimado(s). E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público Específico para doação, que contribuirão para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância nº \_\_\_\_/SGM/2025, e concordo com todos os seus termos.Local e dataNomeRG/CPF ANEXO II - RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS DE INTERESSE 1. Serviços de consultoria especializada2. Serviços de consultoria de tecnologia da informação e comunicação3. Serviços de design gráfico/editorial4. Serviços de comunicação e marketing5. Serviços de arquitetura, engenharia e construção civil para a revitalização ou instalação de espaços e equipamentos públicos;6. Plataforma de engajamento social7. Plataforma de ensino a distância8. Software/plataforma/aplicativo9. Cursos de qualificação de pessoal10. Conteúdo e materiais informativos impressos e digitais11. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral12. Mobiliário urbano / Brinquedos para playground13. Brinquedos, kits de estimulação e artigos de lazer14. Livros literários15. Outros bens, serviços e direitos relacionados ao Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃOTERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL E(DOADOR) PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_/20\_\_-SGM Pelo presente instrumento, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, com sede no Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº 15, Centro - São Paulo, Capital, CEP: 01002-900, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Chefe de Gabinete, (NOME), e do outro lado, DOADOR (qualificação completa), doravante denominada DOADOR(A), celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 40.384/01, mediante as Cláusulas a seguir:1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, (descrever o objeto).2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM2. Os bens discriminados na Cláusula Primeira serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA e destinados à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância aprovado pelo Decreto municipal nº 58.514/18.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS3. A posse, direito e domínio sobre os bens serão transferidos à DONATÁRIA quando da entrega dos bens.4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS4. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.4. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.4. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta da DOADORA.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas. São Paulo, de de 20\_\_\_. \_\_\_\_\_SGM

\_\_\_\_\_ Doador(a)

Testemunhas 1----- 2-----

--RG: RG:CPF: CPF:

#### Arquivo (Número do documento SEI)

[118811984](#)

Documento: [119030966](#) | Despacho autorizatório (NP)

#### DADOS DA LICITAÇÃO